



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DA**

SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.

DATA, HORA E LOCAL: no dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024, às 11:00 horas, na sede da SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A., localizada na Praça Adelaide Guedes, nº 38, Centro, Tatuí - SP, CEP 18270-020.

PRESENCAS: presentes o Diretor Presidente Acionista Spencer Kuhlmann Neto, Vinicius Fiusa Bueno e Ricardo Fetchir Ribeiro da Silva, todos acionistas.

CONVOCAÇÃO: por estarem presentes todos os diretores e acionistas, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: a reunião foi presidida pelo Sr. Spencer Kuhlmann Neto, que aceitou a incumbência e convidou para secretariá-lo o Dr. Rafael Correia Fuso, advogado, o que foi aceito.

ORDEM DO DIA: (a) constituição da Companhia e consequente aprovação do Estatuto Social da SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A., (b) a eleição de Diretoria; e (c) valor do capital social.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 1 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

00000000
07 01 25

DELIBERAÇÕES: após discutidas as matérias que constaram da ordem do dia, a diretora e os demais acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:

(i) Constituir uma Companhia Securitizadora de Créditos, sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, denominada "SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A." que será regida pelas disposições legais pertinentes as sociedades anônimas, bem como seu Estatuto Social.

(ii) Eleger a nova Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição:

Para o cargo de Diretor Presidente: O Sr. Spencer Kuhlmann Neto, brasileiro, solteiro com regime de união estável, gestor de empresas, portador do RG nº 41.883.733-8 e do CPF nº 336.585.858-03, residente e domiciliado na Rua Orlando Provasi, nº 79, Jardim Ordália, Tatuí-SP, CEP 18.276-431.

O Diretor eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresárias em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades empresariais, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da Lei nº. 8.934/1994, conforme alterada, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Aprovar o valor do capital social cujo valor será de 10.000,00, (dez mil reais) subscrito, representado no total por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 2 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

imediatamente o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) em moeda corrente nacional para fins de abertura da companhia e o restante do capital será integralizado na próxima assembleia geral extraordinária ou em até 02 (dois) anos a contar a data desta ata, podendo ainda ser renovada por deliberação dos acionistas ou diretores.

Aprovar a redação do Estatuto Social da Companhia, cuja versão foi lida, conferida em documento separado a esta Ata, passando a vigor a partir desta data.

- Declarar constituída a Companhia Securitizadora, denominada de SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.

- Fixar o valor da remuneração do administrador, deliberado no montante de um salário-mínimo vigente no país, como piso, podendo ser majorado de acordo com a deliberação da Diretoria.

Por fim, foi autorizada a publicação desta Ata na forma de extrato.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, sendo assinada em 04 (quatro) vias por todos os presentes: Mesa: Presidente, Spencer Kuhlmann Neto; Secretário, Rafael Correia Fuso.

Diretor:

SPENCER KUHLMANN NETO
Presidente e Acionista

RAFAEL CORREIA FUSO
Secretário / Advogado

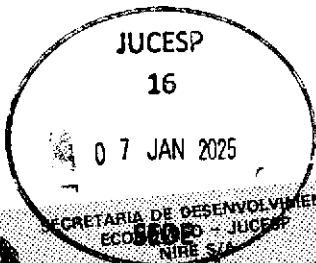
Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 3 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.



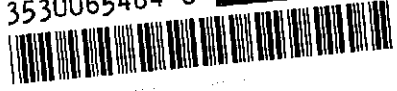
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A



Alcides
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
REGISTRAR GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

3530065484-6



JUCESP

OAB/SP nº 174.928

Subscritores:

Spencer Kuhlmann Neto

Vinicius Fiusa Bueno

Ricardo Fetchir Ribeiro da Silva

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse documento: **Página 4 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações foram subscritas e integralizadas apenas 10% e posteriormente, conforme deliberado em ata, será integralizado o restante na próxima assembleia geral extraordinária ou em até **02** (dois) anos.

Identificação do Acionista Subscritor	Ações Ordinárias subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
Spencer Kuhlmann Neto, brasileiro, solteiro com regime de união estável, gestor de empresas, portador do RG nº 41.883.733-8 e do CPF nº 336.585.858-03, residente e domiciliado na Rua Orlando Provassi, nº 79, Jardim Ordália, Tatuí-SP, CEP 18.276-431.	8.000 (oito mil)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais), integralizados em moeda corrente nacional, correspondente a 10% para fins de constituição da companhia.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 5 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Tatuí - SP, 21 de novembro de 2024.

Spencer Kuhlmann Neto

Subscritor

Mesa:

Spencer
Presidente

Kuhlmann

Neto

Rafael Correia Fuso

Secretário / Advogado

OAB/SP nº 174.928

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 6 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações foram subscritas e integralizadas apenas 10% e posteriormente, conforme deliberado em ata, será integralizado o restante na próxima assembleia geral extraordinária ou em até 02 (dois) anos.

Identificação do Acionista Subscritor	Ações Ordinárias subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
Vinicius Fiusa Bueno, brasileiro, casado, advogado, Portador do RG° 48.359.801 e do CPF 419.127.038-90, residente e domiciliado na Rua Sete de Maio, 634, Centro, Tatuí - SP, CEP 18.270-010.	1.000 (um mil)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	R\$ 100,00 (cem reais) integralizados em moeda corrente nacional, correspondentes a 10% para fins de constituição da companhia.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 7 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

00039
07 01 25

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.

REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A., no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações foram subscritas e integralizadas apenas 10% e posteriormente, conforme deliberado em ata, será integralizado o restante na próxima assembleia geral extraordinária ou em até 02 (dois) anos.

Identificação do Acionista Subscritor	Ações Ordinárias subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
Ricardo Fetchir Ribeiro da Silva , brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 43.985.687-5 e do CPF 371.715.258-05, residente e domiciliado na Rua Florinda Maricato dos Santos, nº 100, Parque Residencial São Marcos, Tatuí - SP, CEP 182.737-86.	1.000 (um mil)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	R\$ 100,00 (cem reais) integralizados em moeda corrente nacional, correspondentes a 10% para fins de constituição da companhia.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 9 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

DUCESP
07 01 25

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Tatuí - SP, 21 de novembro de 2024.

Ricardo Fetchir Ribeiro da Silva

Subscritor

Mesa:

Spencer
Presidente

Kuhlmann

Neto

Rafael Correia Fuso

Secretário / Advogado

OAB/SP nº 174.928

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 10 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

DUCESP
07 01 25

ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.

REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

TERMO DE POSSE

DIRETORIA DA COMPANHIA

Aos vinte do mês de abril de dois mil e vinte e três, compareceu à sede social da **SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.**, localizada na Praça Adelaide Guedes, nº 38, Centro, Tatuí – SP, CEP 18.273-740, o Sr. Spencer Kuhlmann Neto, abaixo identificado, designado como Diretor Presidente da Companhia, conforme deliberado pelos acionistas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada nesta data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função por prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Diretor Presidente: **Spencer Kuhlmann Neto**, brasileiro, solteiro com regime de união estável, gestor de empresas, portador do RG nº 41.883.733-8 e do CPF nº 336.585.858-03, residente e domiciliado na Rua Orlando Provasi, nº 79, Jardim Ordália, Tatuí-SP, CEP 18.276-431.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial; (iv) declara a

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 11 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

07 01 25

ANEXO III

À ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA ESTATUTO SOCIAL E SEUS TERMOS

ESTATUTO SOCIAL DA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY S.A., com nome fantasia de SECURITIZADORA DE CRÉDITOS TATUHY, é uma sociedade por ações, de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia").

1.2. A Companhia tem sede na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, Praça Adelaide Guedes, nº 38, Centro, Tatuí - SP, CEP 18.270-020, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas.

1.3. A Companhia terá por objeto social a securitização de créditos (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE nº 6492-1/00).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

DUCEP
07 01 25

cópias dos relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante aos referidos assuntos. Os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

3.3. Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral de Acionistas obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto Social.

3.4. Ressalvado o disposto no Estatuto Social, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da Companhia, na data da deliberação.

CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A administração da Companhia competirá a uma Diretoria com as atribuições previstas em lei.

4.2. A Diretoria da Companhia é composta por 01 (um) membro, pessoa física residente e domiciliada no País, acionista ou não, eleita e destituível pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

4.3. Todo diretor será investido em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

4.3. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 15 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

00000000
07 01 25

4.4. A remuneração aplicável aos diretores será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas para cada exercício.

4.5. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor, a ser nomeado em Assembleia Extraordinária.

4.6. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e no Estatuto Social.

4.7. Observadas às disposições contidas no Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a qualquer Diretor, isoladamente.

4.8. A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, a serem outorgados pela Diretoria isoladamente. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão conter poderes específicos.

4.9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 16 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

07 01 25

4.10. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário com os acionistas, mediante convocação de um Diretor ou acionista, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria com os acionistas serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros acionistas presentes.

CLÁUSULA 5ª - DO CONSELHO FISCAL

5.1. O Conselho Fiscal da Companhia não será instaurado de imediato, sendo dispensado por lei a nomeação imediata de participantes e suplentes, podendo ser instalado futuramente a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, por meio próprio legal, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

CLÁUSULA 6ª - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. A cessão e transferência de ações, no todo ou em parte, por qualquer dos acionistas a terceiros, seja direta ou indiretamente, deverá observar o quanto disposto no Estatuto Social.

6.2. O Acionista, seus sucessores ou cessionários autorizados, interessado em vender suas ações ("Acionista Ofertante") não poderá dispor de, ou de qualquer maneira alienar ou transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas ações ou direito de preferência para subscrição de novas ações ("Ações Ofertadas") sem, primeiramente, oferecê-la ao outro acionista ("Acionista").

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 17 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Ofertado”), o qual terão o direito de preferência na compra destas ações (“Direito de Preferência”), na proporção da sua participação no capital social da Companhia. Esta oferta será realizada de acordo com o procedimento descrito neste Capítulo VI.

6.3. A oferta descrita neste Capítulo VI será realizada por meio de notificação por escrito (“Notificação de Evento Sujeito ao Direito de Preferência”), enviada pelo Acionista Ofertante ao Acionista Ofertado, em caráter irrevogável e irretratável, indicando a quantidade de Ações Ofertadas, seu preço em moeda corrente nacional, forma de pagamento, prazo de validade da proposta, garantias reais e fidejussórias sobre a integridade da proposta, demais termos referentes à venda ou transferência proposta, bem como a qualificação completa e informações sobre o respectivo comprador interessado (“Termos da Oferta”).

6.4. Para exercer o Direito de Preferência, o Acionista Ofertado deverá contra notificar o Acionista Ofertante manifestando seu interesse em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Notificação de Evento Sujeito ao Direito de Preferência pelo respectivo Acionista Ofertado (“Notificação de Exercício do Direito de Preferência”).

6.5. Em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício do Direito de Preferência, o Acionista Ofertado e o Acionista Ofertante deverão praticar todos os atos necessários à transferência das Ações Ofertadas do Acionista Ofertante para o Acionista Ofertado. Na mesma data, o Acionista Ofertado deverá pagar ao Acionista Ofertante, nas condições ofertadas e em moeda corrente nacional, o preço das Ações Ofertadas, que deverá ser igual ao preço ofertado por eventual terceiro interessado na aquisição das ações (“Preço do Direito de Preferência”).

6.6. Uma vez manifestado seu interesse, no exercício do Direito de Preferência, tal ato será válido e vinculante com relação ao Acionista Ofertado, de tal forma que a consumação da transferência e o pagamento das Ações Ofertadas
Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

correspondentes serão obrigatórios. A transferência de ações ficará vinculada à comprovação de pagamento do Preço do Direito de Preferência.

6.7. Caso o Acionista Ofertado não exerça o Direito de Preferência, o Acionista Ofertante poderá negociar, ceder e transferir livremente todas as Ações Ofertadas a um terceiro interessado, no período subsequente de 30 (trinta) dias, contados do último dia útil seguinte ao término do prazo para o exercício do Direito de Preferência pelo Acionista Ofertado, desde que em estrita consonância com os Termos da Oferta.

6.8. Caso a venda ao terceiro interessado não se concretize no período de 30 (trinta) dias mencionado no item acima, e caso o Acionista Ofertante permaneça interessado em dispor de suas ações, o procedimento estabelecido neste Capítulo VI deverá ser novamente observado.

6.9. Fica desde já acordado entre os acionistas que o Direito de Preferência se extingue por ocasião de oferta pública inicial para a abertura do capital da Companhia.

6.10. Nenhuma transferência de ações realizada em desacordo com as disposições deste Capítulo VI será considerada válida e vinculante à Companhia e/ou aos acionistas.

CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

7.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas, e os acionistas elegerão os administradores, quando for o caso.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 19 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

7.2. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

7.3. Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustada na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas, podendo ser deliberado valor maior.

7.4. Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

CLÁUSULA 8ª - DA LIQUIDAÇÃO

8.1. A Companhia só se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, conforme o disposto neste Estatuto Social.

8.2. A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos do Estatuto Social.

CLÁUSULA 9ª - DA LEI DE REGÊNCIA

9.1. Este Estatuto Social e sua execução deverão ser regulados em todos os aspectos pelas leis da República Federativa do Brasil.

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse

documento: **Página 20 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os acionistas se obrigam a respeitar e cumprir este Estatuto Social, em todas as suas Cláusulas, considerando-o firme e válido por seus herdeiros. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei das S.A.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Os acionistas elegem o foro judicial da Comarca de Tatuí - SP, para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda deste Estatuto Social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Nestes termos, subscrevem o presente Estatuto a Sr. Presidente e o Sr. Secretário/Advogado, para fins de registro do Estatuto Social perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Tatuí, 21 de novembro de 2024.

Mesa:

Spencer Kuhlmann Neto
Presidente

Rafael Correia Fuso
Secretário e Advogado
OAB/SP nº 174.928

Os subscritores atestam para os devidos fins de direito a quantidade de páginas desse documento: **Página 21 de 21**

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.

Este documento foi assinado digitalmente por Spencer Kuhlmann Neto, Ricardo Fetchir Ribeiro Da Silva, Rafael Correia Fuso e Vinicius Fiusa Bueno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 1E1C-6C12-2C5E-3B81.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1E1C-6C12-2C5E-3B81> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E1C-6C12-2C5E-3B81



Hash do Documento

74845C63D9DA2843432EB39D5847745E3F4EF5DA39FBF8454EF70BD7363A1AB6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/12/2024 é(são) :

- Spencer Kuhlmann Neto (Signatário) - 336.585.858-03 em
28/11/2024 09:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Fetchir Ribeiro da Silva (Signatário) - 371.715.258-05 em
28/11/2024 08:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- RAFAEL CORREIA FUSO (Signatário) - em 28/11/2024 08:58
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vinicius Fiusa Bueno (Signatário) - em 28/11/2024 08:57 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital

